



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
**CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO 2019**  
EDITAL Nº 140, DE 15 DE MAIO DE 2019

FARMACÊUTICO – E

Questão 25

A questão 25 baseia-se no posicionamento profissional sobre a solicitação de exames laboratoriais para o acompanhamento de paciente portador de diabetes mellitus que apresenta resultados anteriores realizados há 45 dias. A dosagem de glicemia e a de hemoglobina glicada podem ser realizadas na própria farmácia pois há equipamentos portáteis para teste rápido por punção digital disponíveis no Brasil e a Legislação Farmacêutica (em especial a Lei 13.021/2014) permitem o acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes, internados ou não, em estabelecimentos hospitalares ou ambulatoriais, de natureza pública ou privada, o que torna a **alternativa (A) incorreta** porque indica que a dosagem de hemoglobina glicada só pode ser realizada em laboratórios de análises clínicas. A **alternativa (B) está incorreta** por considerar a dosagem de hemoglobina glicada o “padrão-ouro” não considerando a dosagem de glicemia como padrão fundamental para o acompanhamento farmacoterapêutico em virtude de sua variação diária. Por outro lado, a **alternativa (C) também está incorreta** porque indica que o prazo de validade para o exame ainda é válido, o que não é verdade para a dosagem de glicemia, que varia diariamente. No tocante à dosagem de hemoglobinas glicada, no entanto, o exame realizado há 45 dias **ainda está dentro do prazo de validade** de 3 a 6 meses adotado pela literatura especializada ou mesmo se for considerado o prazo de 90 a 120 dias citado no artigo indicado pelo candidato, o que reforça a questão (C) como incorreta. **A alternativa (E) está incorreta** uma vez que a realização de exames laboratoriais é indispensável no acompanhamento farmacoterapêutico de paciente diabéticos. Desta forma, **RATIFICO A ALTERNATIVA (D) COMO A ÚNICA CORRETA**, pois para esse paciente o exame ainda está no prazo de validade para a dosagem de hemoglobina glicada.

**- RECURSO IMPROCEDENTE**

Questão 41

A questão 41 trata de ética profissional e de boas práticas em farmácia, questão tratadas pela resolução tratada pela Resolução CFF Nº 596/2014 e pela RDC 44/2009, legislações clássicas que devem ser de amplo conhecimento de farmacêuticos e atendem aos itens 17 e 18 do Edital. Desta forma, **RATIFICO** questão 41 como válida e a alternativa (A) como a única correta.

**- RECURSO IMPROCEDENTE**

Questão 42

A questão 42 avalia o conhecimento do farmacêutico sobre o prazo máximo para comunicar ao CRF e não somente ao empregador. **A alternativa (E) é a única correta** por citar que o prazo de cinco dias para a realização do comunicado e o fato de a legislação citar “até cinco” dias não a torna incorreta por não desconsidera que o comunicado possa ser feito em tempo inferior a cinco dias, mas que este prazo ~e o que deve ser obedecido. A interpretação do texto da legislação não fica prejudicada pela redação da questão, ainda mais quando se considera que as alternativas (A) e (C) contêm prazos máximos informados erroneamente e as alternativas (B) e (D) tratam de confirmar que o farmacêutico não precisaria comunicar ao CRF em prazo algum. Desta forma **RATIFICO A ALTERNATIVA (E) COMO A ÚNICA CORRETA NA QUESTÃO 42**

**- RECURSO IMPROCEDENTE**